

## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Servico Público Federal

ATA DA 1ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6° CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016.

1 Às dez horas do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede 2 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, 3 Bloco P. Edificio Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito 4 Federal, realizou-se a Primeira Sessão da II Reunião Plenária Extraordinária de 5 2016 do 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em 6 Radiologia. Presentes os Conselheiros Efetivos: Conselheira TR. Valdelice 7 Teodoro - Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva - Secretário, 8 Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza - Tesoureiro; TR. Antônio 9 Ubirajara Velho Gomes Jardim, TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos 10 Santos, TR. Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes, TNR. Fontaine de 11 Araújo Silva e os Conselheiros Suplentes: TR. Alceu Gaulke, e o TR. Salomão de 12 Sousa Melo com direito a voz e sem direito a voto na forma regimental DA 13 PAUTA: PROCESSO RECURSO CONTER Nº. 07/2016, REFERENTE AO 14 RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 9ª REGIÃO, 15 TENDO COMO INTERESSADO O ESTADO DE GOIÁS. Conselheiro 16 Relator TR. José Paixão de Novaes. A Diretora Presidente deu início aos 17 trabalhos da II Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de 18 Conselheiros, dando boas vindas aos presentes e comunicando as presenças dos 19 Conselheiros Suplentes, TR. Alceu Gaulke e TR. Salomão de Sousa Melo, 20 convocados para manutenção de "quórum" caso necessário, os quais terão direito 21 a voz e sem direito a voto, na forma regimental. Foi solicitado pela Presidente que 22 os aparelhos celulares sejam desligados durante a reunião. Depois dos informes 23 gerais sobre o andamento da reunião, a Presidente apresentou o Processo objeto da 24 pauta, passando-o ao Conselheiro Relator para leitura de seu Parecer, o qual se 25 manifestou como segue: "(..)Portanto, não há nenhuma multa aplicada sem 26 previsão em lei, pois como se verificou a imposição de multa pelos CRTR's possui 27 amparo legal e sua finalidade decorre da competência fiscalizadora visando 28 resguardar os ditames estabelecidos na Lei nº 7.394/85 quanto aos requisitos para



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

29 o exercício das técnicas radiológicas e evitar riscos a saúde dos que se submetem 30 em confiança a diagnósticos complementares. Frente a legalidade da aplicação de 31 multa pelo Sistema CONTER/CRTR'S, tendo em vista o flagrante realizado pelo 32 fiscal em verificar que o recorrente possibilitou o exercício das técnicas 33 radiológicas a quem não possuía a devida habilitação legal, entendo que foi 34 correta a autuação realizada, pois se tratou de uma notória ofensa aos termos da 35 Lei nº 7.394/85, ou seja, foi uma atuação profissional de modo ilegal e que deve coibida com a devida reprimenda. Deste modo, conhecendo do recurso 37 administrativo por ser tempestivo, VOTO pelo NÃO PROVIMENTO das razões 38 recursais, mantendo a decisão do CRTR 9ª Região em autuar o recorrente em 39 incidência ao art. 14 alínea "d" da Resolução CONTER nº 15/2014, pois restou 40 comprovada a contratação e/ou acobertamento de pessoa não habilitada para o 41 exercício das técnicas radiológicas em ofensa ao art. 2º da Lei nº 7.394/85. É o 42 voto que submeto a apreciação." Após discussão, posto em votação decidiu-se por 43 08 (oito) votos pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, nos moldes do 44 Parecer do relator. Nada mais a tratar às dez horas e dez minutos, foi encerrada a 45 sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, 46 Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora 47 Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. 48 Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros participantes do 

TR. VALDELICE TEODORO

, M

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO

TR. OLDEMIR LOPES FELIX

TR. ANTÔNIO UBJRAJARA V. G. JARDIM

TNR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA

TR. SALOMÃO DE SOUSA MELO

TR. ALCEU GAULKE

50